



MENSAGEM Nº 012/2026.

Tauá – CE, 17 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta honrada Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que, ***“Ratifica termos do segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, por meio do qual foi acrescido novos dispositivos ao instrumento original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições”***.

Trata-se de proposição visando atender às normas sobre a matéria, observada a prévia aprovação, Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 25 de fevereiro de 2026, ocorrida de forma unânime, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que disciplina a formação e funcionamento dos consórcios públicos, bem como estabelece que alterações em contratos dessa natureza devem ser ratificadas por lei pelos entes consorciados.

Medida que se faz necessária para adequação e aperfeiçoamento do Protocolo de Intenções que rege o funcionamento do Consórcio, especialmente no que se refere ao reajuste anual das contribuições financeiras dos entes consorciados, à definição da vigência dos contratos de programa e à fixação de limites para despesas administrativas da unidade gestora.

Destacando-se a alteração prevendo reajuste anual dos valores de rateio com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como forma de garantir a atualização monetária das contribuições e de assegurar maior previsibilidade e equilíbrio financeiro ao consórcio.

Constituindo-se a ratificação do presente Termo Aditivo como ajuste para manter a continuidade, o aperfeiçoamento e a sustentabilidade administrativa e financeira das ações desenvolvidas pelo consórcio, fortalecendo a cooperação entre os entes federados e contribuindo para a melhoria da assistência à saúde da população da microrregião.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Dessa forma, cumprindo-se os ditames legais, que exige, além da aprovação pela Assembleia Geral, que cada ente consorciado, submeta a ratificação de protocolos de intenções e seus aditivos à análise do Poder Legislativo e validação mediante leis dos respectivos Poderes Executivos.

Esperamos, mais uma vez contar com o apoio dos ilustres *Edis*, reiterando nossos votos de respeito e consideração.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUÍS ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 25/2026

Projeto de Lei nº 25/2026

Protocolo: 20260320135307-4282 - 20/03/2026 às

10:53

Ratifica termos do segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, por meio do qual foi acrescentado novos dispositivos ao instrumento original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
_____/2026**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ -CPSMT.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E TAUÁ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA DO CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO as modificações legais do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, por intermédio do Primeiro Termo Aditivo, ratificadas pela Lei Estadual 16.850 de 06 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.



CONSIDERANDO que as alterações legais previstas no presente termo aditivo, foram aprovadas por unanimidade dos membros representantes e votantes dos Entes Consorciados na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões do Palácio do Quinamuiú, em Tauá - Ceará, convocados pelo Ofício Circular nº 02/2026-CPSMT de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, com sede na capital, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, com sede estabelecida na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP: 63.575-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). José Moraes Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº 89150085 SSP'-CE, inscrito no CPF sob o nº 429.895.40.-00, residente e domiciliado em Aiuaba Ceará; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.297-0001-54, com sede estabelecida na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, bairro Centro, CEP: 63.670-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 04.777.325-02 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 834.116.743-34, residente e domiciliado na em Arneiroz Ceará, o **MUNICÍPIO DE PARAMBU**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, com sede estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, bairro Centro, CEP: 63.680-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Romulo Mateus Noronha, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684, inscrito no CPF sob o nº 063.336.903-92, residente e domiciliado em Parambu Ceará; e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Av. Coronel Lourenço Feitosa, nº 211 – Altos, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, representado pela Prefeita Municipal, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará; doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPSMT**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, Tauá Ceará neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula



de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Protocolo de Intenções ratificado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, Lei nº 01/2010, de 29 de janeiro de 2010 (Arneiroz) pela Lei Municipal nº 1717, de 09 de fevereiro de 2010 (Tauá), Lei nº 015/2010 de 02 de março de 2010 (Aiuaba), Lei nº 977, de 08 de novembro de 2016 (Parambu), bem como as alterações constantes do primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CPSMT, ratificado pela Lei Estadual nº 16.850, de 06 de março de 2019, e ratificado em parte pela Lei nº 180/2021, de 16 de dezembro de 2021 (Aiuaba) e Lei Municipal nº 2646, de 16 de dezembro de 2021 (Tauá). Para plena validade, este aditivo deve ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, a subcláusula segunda, ficando renomeada a subcláusula única da Cláusula respectivas, para subcláusula primeira, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, instituir a subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.



Subcláusula Segunda - Fica estabelecida a fixação de limite de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coêlho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA DE TAUÁ E PRESIDENTE DO CPSMT

José Moraes Feitosa
PREFEITO DE AIUABA

Antônio Monteiro Pedrosa Filho
PREFEITO DE ARNEIROZ

Rômulo Mateus Noronha
PREFEITO DE PARAMBU